

PORTARIA SES Nº 322/2017.

(Revogada pela Portaria SES Nº 438/2017)

~~Autoriza a transferir recursos ao Município para implementar, a Regionalização da Saúde e o cofinanciamento hospitalar para obras e reformas de hospitais públicos.~~

~~**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CIB nº378, de 26/06/12.~~

~~Considerando a lei nº8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde.~~

~~Considerando o disposto na Lei Complementar nº141/2012 que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.~~

~~Considerando a situação verificada no município de Santo Antônio da Patrulha, em situação de calamidade pública na área assistencial, conforme Decreto municipal 027/2017 pela interdição do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e a necessidade de recursos financeiros para obra de adequações necessárias para cumprir com os apontamentos da Vigilância Sanitária Estadual.~~

~~Considerando que dentro da Regionalização da Saúde o Hospital é referência Regional nas áreas de oftalmologia e psiquiatria, o que vem sendo prejudicado pela falta de Alvará sanitário como Hospital.~~

~~Considerando o cumprimento dos requisitos de aprovações técnicas dos documentos apresentados pelo município, processo nº17/2000-00683421.~~

~~Considerando a Portaria nº400/2006 de 02/12/16 que rege os repasses do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos municipais de Saúde.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Santo Antônio da Patrulha para reforma de área física e aquisição de mobiliário para o Centro cirúrgico do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ora interditado pela Vigilância Sanitária Estadual.~~

~~**Art. 2º** — O valor a ser repassado é de R\$446.102,34 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme projetos apresentados e planilhas orçamentárias.~~

~~**Art. 3º** — Os recursos serão transferidos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.~~

~~**Art. 4º** — O prazo de execução será de 01(um) ano, prorrogável por mais 6 meses, conforme preconiza a Portaria 400/2016 de 02/12/16~~

~~**Art. 5º** — A fiscalização será feita pelos servidores Maria Aparecida Famer, ID 19918583 e Dircéia de Fátima Moraes Sanderson, ID 2565900, de acordo com a Portaria nº 401/2016 e designação efetuada pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.~~

~~**Artº 6º** — A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal, conforme Portaria nº882/2012.~~

~~**Parágrafo primeiro** — A transferência de recursos será suspensa e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:~~

- ~~I — fora do período de execução do objeto;~~
- ~~II — em finalidade diversa da estabelecida;~~
- ~~III — se não for aprovada a prestação de contas.~~

~~**Parágrafo Segundo** — Havendo a incursão no que dispõe este artigo o município ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.~~

~~**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 23 de junho de 2017.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde~~